LEI Nº 2225/2000

"Dispõe sobre denominação de estrada que liga a cidade de Manhuaçu a sede do Distrito de Ponte do Silva e contém outras providências"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES Legais APROVOU, e eu, Prefeita Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO*** *e* ***PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

Art. 1º- *Fica denominada de* ***Estrada dos Estudantes*** *a via pública municipal que inicia no Bairro Ponte da Aldeia em frente à PARMALAT e terminando na Rua José Moreira Amorim no Distrito de Ponte do Silva.*

Art. 2º- *A Prefeitura Municipal em 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Lei, colocará as placas de identificação e as sinalizações necessárias.*

Art. 3º- *Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Lei.*

Art. 4º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Art. 5º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação*

Manhuaçu/MG., 27 de abril de 2000.

Maria Aparecida Magalhães Bifano
Prefeita Municipal

Jorge Bifano Filho
Sec. Municipal da Administração